



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.574/2.025

Data: 10 de julho de 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para o Programa Paraná Mais Viagens.

13 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

13.001 - Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor

13.695.2201-1.075 - Programa Paraná Mais Viagens

480	0847	09.99.05.18.1.749.0000	3.3.90.39.00.00	Outra	Serviços	de	Terceiros	-	PJ.....	R\$ 50.000,00
480	0000	01.07.00.00.2.500.0000	3.3.90.39.00.00	Outra	Serviços	de	Terceiros	-	PJ.....	R\$ 5.000,00
Total.....										R\$ 55.000,00

Art. 2º. Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 0847- R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), mais o superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal